



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1627 DE 28 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-MAIO LARANJA.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

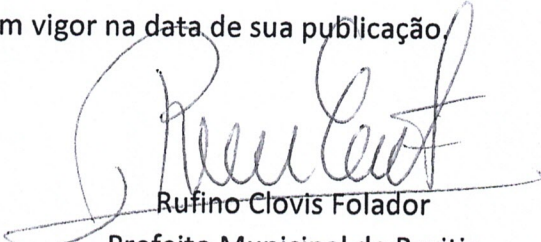
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes-Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.

Art. 2º. Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades da sociedade civil.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em articulação com as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas e demais parceiros da rede de proteção.

Art. 4º. A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, vedada à criação de despesas adicionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Rufino Clovis Folador
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 015/2025, de autoria da vereadora Waninha